

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

---

**LEI Nº 679/04 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDER SOB REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PRÉDIO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder sob o regime de Autorização de Uso do Bem Público, prédio localizado na Praça João Brandão dos Santos Paiva, na sede do Município (em frente a Paróquia de Santo Antônio de Pádua), centro da cidade.**

**Art. 2º - Esta Autorização de Uso do Bem Público, terá a finalidade única e exclusiva da exploração de um estabelecimento comercial denominado como uma lanchonete.**

**Art. 3º - O beneficiado, terá a responsabilidade da conservação e preservação do prédio cedido, ficando impedida de alterar sua estrutura física.**

**Art. 4º - O beneficiado com esta Autorização não terá encargos financeiros, exceto com contas de água e luz elétrica.**

**Art. 5º - Reserva-se o direito ao Município de Atílio Vivacqua, de revogar ou anular esta Autorização, se descumprida as finalidades descritas no artigo 2º desta lei.**

**Art. 6º - O prazo de vigência desta Autorização será de 05 (cinco) anos consecutivos, começando a vigi a partir da aprovação desta Lei.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

---

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**  
Prefeito Municipal